



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 20013 A 2016**

**CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**  
**CONSULTORIA CONTÁBIL Nº 019/2015**

“CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONSULTORIA CONTÁBIL, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, E, DO OUTRO LADO, O DOUTOR/EMPRESA MICHAEL CESAR BARBOSA COSTA 03947800940, NAS CONDIÇÕES ABAIXO”.

**01- DAS PARTES**

1.1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. **37.464.948/0001-08**, situada na Rua Rui Barbosa, nº 335 – Centro – Município de São Pedro da Cipa, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Alexandre Russi, brasileiro, portador da cédula de identidade com RG. 1147780-6 e do CPF/MF nº. 866.680.641-91, residente e domiciliado a AV: Presidente Dutra, 521 – Centro em SÃO PEDRO DA CIPA, no uso de sua competência, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2 – **MICHAEL CESAR BARBOSA COSTA 03947800940** Endereço: Rua Nossa Senhora da Guia, N°353, Jardim Santa Marta, Cuiabá - MT, Cep: 78.043-605, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº. **20.670.383/0001-12**, neste ato representada pelo senhor Michael Cesar Barbosa Costa, nacionalidade Brasileiro, estado civil Solteiro, documento de identificação nº 85253670 SSP/PR e CPF nº. 039.478.009-40, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**02- DA LEGISLAÇÃO**

2.1- O presente contrato reger-se-á pelo disposto na pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, atualizada pela Leia 8.883/94 e alterações posteriores, Lei Federal 4.320/64, Edital de Convite nº 005/2015, disposições constitucionais e legislação aplicável.

**03- DO OBJETO**

3.1 – Prestação de serviços de voltados para o controle de legalidade dos procedimentos administrativos, orçamentários, financeiros e fiscais da Prefeitura de São Pedro da Cipa/MT, com vistas a sua preparação para remessa aos órgãos de controle interno e externo e posterior arquivamento, conforme descrito no projeto básico anexo I do Edital de Convite nº 005/2015, na forma e condições estabelecidas no presente contrato.

**04- DO VALOR**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 20013 A 2016**

4.1 – Pelos serviços técnicos especializados em Assessoria Jurídica nas áreas descritas no item 3.1, o Contratante pagará, à Contratada, a importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) em 12 (doze) parcelas de R\$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais), parcelas estas com vencimento em todo último dia útil de cada mês da prestação do serviço.

#### **05- DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1 – O presente Contrato terá regime de execução indireta, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e atualizações posteriores.

#### **06- DOS SERVIÇOS**

6.1 – Os serviços objeto deste contrato consiste:

- a) Na proposta verbal ou escrita de consultas efetuadas, pessoalmente, por telefone, fax ou internet;
- b) Formular petições, acompanhar processo judicial;
- c) Realizar audiências em processo em que o município figure no pólo passivo ou ativo , ingressar com ações judiciais;
- d) Emitir parecer em licitações.

#### **07- DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 – Os serviços deverão ser prestados:

- a) pelo menos duas vez por semana, *in loco*, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, pessoalmente, por telefone, fax, internet ou outro meio de comunicação disponíveis e ainda onde estiver o consultor e desde que existam meios de comunicação;
- b) *in loco* na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, sempre que houver necessidade.

#### **08- DO PRAZO**

8.1- O presente Contrato terá vigência no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades e interesse público, de comum acordo entre as partes, mediante Aditivo Contratual, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **09- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

09.1- As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária abaixo descrita, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros em caso de prorrogação do presente contrato.

MANUTENÇÃO E EM. COM A SEC DE ADM. E FINANÇAS– 01.05.01.04.122.0002.2008  
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURDICA – 3.3.90.39.00.00

#### **10- DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:**

10.1- O Contratante se obriga ao cumprimento de todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, assumindo os riscos e prejuízos pela inobservância a qualquer das obrigações nele estipuladas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 20013 A 2016**

10.2- O Contratante se responsabiliza pelo pagamento das parcelas mensais, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

10.3- Fornecer à Contratada, as orientações e todos os elementos necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Instrumento.

10.4- Publicar o Extrato deste Contrato.

#### **11- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

11.1- A CONTRATADA se obriga ao cumprimento de todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, assumindo os riscos e prejuízos pela inobservância a qualquer das obrigações nele estipuladas.

11.2- Encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Instrumento.

11.3- Cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato.

11.4- Manter o CONTRATANTE sempre informado de quaisquer irregularidades que porventura advirem da execução do objeto do presente CONTRATO.

#### **12. DAS PENALIDADES:**

12.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, pela inobservância das obrigações estipuladas, ou ainda, pela omissão, negligência, imprudência, ou imperícia, que possa incorrer qualquer das partes integrantes deste instrumento, ficará a parte que der causa sujeita às seguintes sanções:

12.1.1- Notificação;

12.1.2- Suspensão dos serviços;

12.1.3- Antecipação do vencimento do contrato com exigibilidade das parcelas vencidas e vincendas;

12.1.4- Rescisão do contrato;

12.1.5- Aplicação do disposto no art. 87 da Lei 8.666/93, estando adimplente o Contratante, mediante apuração antecipada e comprovação da responsabilidade da Contratada pela suposta causa.

#### **14. DA VINCULAÇÃO:**

14.1- O Presente Contrato fica vinculado ao processo licitatório modalidade convite nº 005/2015, bem como às demais normas pertinentes à espécie.

#### **15. DO FATO GERADOR**

15.1- O presente instrumento foi firmado em decorrência do despacho homologado e adjudicado pelo Prefeito Municipal, senhor Alexandre Russi, conforme processo licitatório citado na cláusula anterior.

#### **16. DA ALTERAÇÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 20013 A 2016**

17.1- Poderá o presente instrumento, por acordo e interesse bilateral, ser aditado de conformidade com o que determina o Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizado pela Lei 8.883/94, para ajustes à situações eventuais e de interesse público

**17. DA RESCISÃO**

18.1- Constitui motivo para rescisão deste contrato o inadimplemento, inobservação e descumprimento, por qualquer das partes, a quaisquer das estipulações constante do presente instrumento, observado o princípio do contraditório.

18.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) -Amigável – por acordo entre as partes;
- b) -Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante prova de culpa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18. DA ELEIÇÃO DO FORO**

19.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Jaciara, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Instrumento, quando não resolvidos por meios administrativos e amigáveis.

Por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

**São Pedro da Cipa, Mt., 10 de setembro de 2015.**

**ALEXANDRE RUSSI**  
**CONTRATANTE**

**MICHAEL CESAR BARBOSA COSTA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: